



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 97/2006

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	09
Visto:	<i>[assinatura]</i>

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 85/2006

RECEBIDA EM: 10 de agosto de 2006.

Nº DO PROJETO: 97/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 10 de agosto de 2006.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de agosto de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 31 de agosto de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

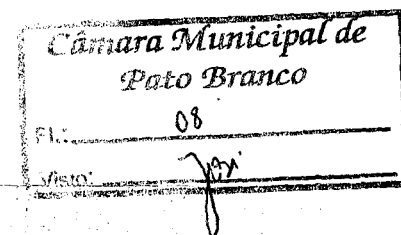
ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 1º de setembro de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 451/2006

Lei nº 2676, de 1º de setembro de 2006.

Decreto nº 5019, de 1º de setembro de 2006.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3858, dos dias 2 e 3 de setembro de 2006.



DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI

EDIÇÃO 3858

PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 2 E 3 DE SETEMBRO DE 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 2.676, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de convênio, no valor de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte

06.03 – Departamento de Serviços Urbanos

15.451.0041.1.004 – Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 31759 R\$ 29.250,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, no valor de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte
Excesso Arrec. – Convênio Pavimentação Alto da Glória	2.4.7.1.99.99.01.00	31759 R\$29.250,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 1º de setembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 5.019, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006.

Abre Crédito Especial, no valor de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.676, de 1º de setembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de convênio, no valor de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte

06.03 – Departamento de Serviços Urbanos

15.451.0041.1.004 – Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 31759 R\$ 29.250,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, no valor de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte
Excesso Arrec. – Convênio Pavimentação Alto da Glória	2.4.7.1.99.99.01.00	31759 R\$29.250,00

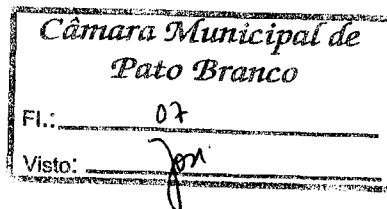
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 1º de setembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 97/20006

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de convênio, no valor de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 – Departamento de Serviços Urbanos			
15.451.0041.1.004 – Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	31759	R\$	29.250,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, no valor de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec. – Convênio Pavimentação Alto da Glória	2.4.7.1.99.99.01.00	31759	R\$	29.250,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 97/2006

A Comissão de Finanças e Orçamento reunida analisou o **Projeto de Lei nº. 97/2006** o qual busca autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais).

A dotação orçamentária aberta cobrirá despesas com obras e instalações na pavimentação e conservação de vias urbanas, sendo aqui aplicado na pavimentação do Alto da Glória.

O crédito aberto deu-se pelo excesso de arrecadação do convênios firmado para pavimentação Alto da Glória, tendo amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais, bem como a cobertura do crédito aberto encontra-se amparada com o que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da mesma Lei, atendendo ainda o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Nesse sentido somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 28 de agosto de 2006.

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	06
Visto:	<i>[assinatura]</i>

[assinatura]
MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente

[assinatura]
ALDIR VENDRUSCOLO
Membro

[assinatura]
MÁRCIA FERNANDES DE C.KOZELINSKI
Relatora



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 05

Visto:

ASSESSORIA CONTÁBIL **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 97/2006**

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 97/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2006, dotação orçamentária que cobrirá despesas com obras e instalações na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, no Departamento de Serviços Urbanos, Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas, Convênio Pavimentação Aldo da Glória.

Dotação orçamentária, conforme especificações do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2006 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim exemplifica:

4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
---------------------	----------------------------	---

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto será utilizado recursos oriundos de excesso de arrecadação dos rendimentos de aplicações financeiras não previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, oriundos de convênios, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."

Conforme relatório enviado pela Contadoria do Executivo Municipal, pode ser verificado os excessos de arrecadação das contas utilizadas para dar cobertura ao crédito aberto, fonte utilizada 31759.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

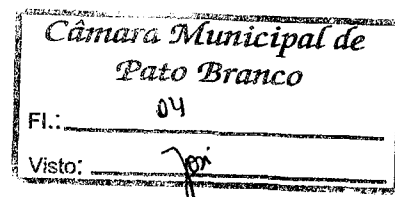
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 11 de agosto de 2006.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



DEMONSTRATIVO DO EXCESSO PARA O PROJETO DE LEI Nº 97/2006

Estado do Parana

Relacao da Receita

De 1 a 31 de Julho de 2006

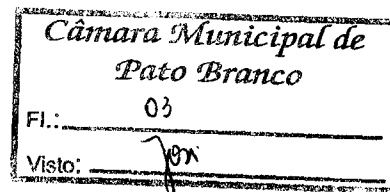
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente

Receita	Arrecadado no Periodo	Arrecadado no Mes	Arrecadado no A
217 2.4.7.1.99.99.01.00 Conv.Pavimentacao Polied.Alto da Gloria	0,00	0,00	29.250,00

UTILIZADO O EXCESSO DE R\$ 29.250,00





PROTÓCOLO 14/06/2006 17:48 400073 1/1
Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	02
Visto:	7/8

MENSAGEM Nº 085/2006

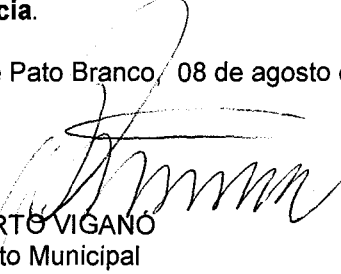
Senhor Presidente, Senhores vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa os anexos Projetos de Lei que propõem sejam abertos Créditos Especiais nas dotações orçamentárias adiante discriminadas, nos montantes de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais), e R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais), e R\$ 46.745,19 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos do excesso de arrecadação de receita oriunda de convênios e rendimento de aplicações financeiras.

A proposta deve-se ao fato de que a vigente Lei Orçamentária não contempla dotações para fontes, destinadas ao pagamento de Obras e Instalações - Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas no Departamento de Serviços Urbanos e Material de Consumo - Manutenção das Ações Desenvolvidas pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescente, no Departamento da Criança e Adolescente.

Em razão do exposto, encaminhamos à Vossas Excelências os presentes Projetos, solicitando que os mesmos se revistam de **urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 08 de agosto de 2006.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	02
Visto:	<i>[assinatura]</i>

PROJETO DE LEI Nº 97/2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de convênio, no valor de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte
06.03 - Departamento de Serviços Urbanos	
15.451.0041.1.004 - Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	31759 R\$ 29.250,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, no valor de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais) conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte
Excesso Arrec. – Convênio Pavimentação Alto da Glória	2.4.7.1.99.99.01.00	31759 R\$ 29.250,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[assinatura]
ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal